



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 23/06/2016- STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

CAIO CESAR ROCHA-----Presidente-----
RONALDO BOTELHO PIACENTE-----Vice- Presidente-----
FLÁVIO ZVEITER-----
ALEXANDER DOS SANTOS MACEDO-----
JOSÉ DE ARRUDA SILVEIRA FILHO-----ausente-----
MIGUEL ANGELO CANÇADO-----ausente-----
GABRIEL MARCILIANO JUNIOR-----ausente-----
DÉCIO NEUHAUS-----
PAULO CÉSAR SALOMÃO FILHO-----
PAULO SCHMITT (Procurador Geral) -----ausente-----
FERNANDO DA SILVA JUNIOR (Procurador)-----

1) Processo nº 094/2016 - Medida Inominada – Impetrante: Treze Futebol Clube– Impetrado: Presidente do TJD/PB, Dr. Lionaldo dos Santos – Interessados: Federação Paraibana de Futebol e Campinense Clube - APENSO: Processo nº 033/2016 – TJD/PB – Mandado de Garantia – Impetrante : Treze Futebol Clube – Impetrado: Federação Paraibana de Futebol. Auditor Relator: Dr. RONALDO BOTELHO PIACENTE.

“ Em continuidade a sessão iniciada em 19 de maio do corrente, decidiram:

- Por unanimidade de votos, os Auditores concordam e confirmam a competência do Tribunal Pleno para avocar, processar e julgar processos em situação excepcionais, conforme art. 25 XII do CBJD;
- Indeferida pelo Auditor Relator, a juntada de documentos entregues pelos representantes do Treze F.C.;

Por unanimidade de votos, conhecer da competência do STJD conforme art. 217 CF e, por maioria, não conhecer do Mandado de Garantia, julgando-o intempestivo ,divergindo os Doutores Flávio

Zveiter , Paulo César Salomão Filho e Caio Cesar Rocha que afastavam a preliminar de intempestividade, para no mérito, negar-lhe a garantia.”

Funcionou na defesa do Treze Futebol Clube Dr. Mário Bitencourt, pelo TJD/PB Dr. Marinaldo Roberto de Barros, pela Federação Paraibana de Futebol Dr. Marcos Souto Maior e pelo Campinense Clube os Drs. Osvaldo Sestário e André Ribeiro.

2) Reunião administrativa.



Adriana Solis
Secretária do STJD